



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PROCESSO Nº 10.772/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 18/12/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 11/12/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 15/12/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 392137

Formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelos garis do quadro efetivo do Município de Parnamirim/RN, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2023, processo administrativo nº 10.772/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelos garis do quadro efetivo do Município de Parnamirim/RN, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. FERNANDES NETO LTDA					
CNPJ: 40.783.060/0001-42		Telefone: (84)99982-2114		E-mail: jnetoltda@hotmail.com	
Endereço: Avenida Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Potengi, Natal/RN					
ITENS	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmara de ar para carro de mão: largura/diâmetro do ar: 3,25" x 8" pressão máxima recomendada da câmara de ar 25 ibf/pol ² tipo de bico da câmara de ar: grosso. MARCA: TRAMONTINA.	20	UND	23,49	469,80
02	Carro de mão extraforte com caçamba	30	UND	329,99	9.899,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270

	material chapa aço galvanizado, extraforte metálica cinza 65L, braço metálico e pneu com câmara. Sua caçamba metálica conta com reforço especial, que permite o transporte e carregamento de cargas com até 65 litros, altura 53,60 cm, largura 62,20, comprimento 143,60 cm. Peso 14,8kg. MARCA: TRAMONTINA.				
03	Ciscador de ferro p/ jardim: ciscador metálico regulável, com cabo de madeira de 120 cm – em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina é temperada em todo o corpo da peça, conta com regulagem da distância entre os dentes, possui olho de 23 mm de diâmetro. MARCA: TRAMONTINA.	100	UND	33,80	3.380,00
04	Cone de sinalização em PVC, na cor laranja, base 28x28 cm, altura 50 cm (faixas de 8 cm), faixas refletivas na cor branca, confeccionadas conforme normas da ABNT NBR. MARCA: NOBRE.	30	UND	21,99	659,70
05	Enxada metálica com lâmina de 0,20cm, cabo em madeira com 145cm. MARCA: TRAMONTINA.	100	UND	58,70	5.870,00
06	Facão para cortar cana: design do cabo 23cm, cabo de madeira fixado, 124mm lâmina, material lâmina em aço carbono/ cabo de madeira altura 23mm, largura 124mm, comp. 485mm, tam. 13 pol. MARCA: TRAMONTINA.	12	UND	39,99	479,88
07	Garrafa térmica: botijão térmico com capacidade para 5 litros, rolha clean copo multiuso, conservação térmica de líquidos frios e quentes, isolamento térmico com espuma de PU. Dimensões do produto: altura mínima de 30,4 cm, largura 19,8 cm, profundidade 19,8 cm. MARCA: INVICTA.	12	UND	49,99	599,88
08	Luva de látex antiderrapante com forro focado de algodão, punho curto e palma antiderrapante, tamanho G, cor: amarelo, espessura: 0,30mm, comprimento: 300mm, altura: 0,30cm. MARCA: NOBRE.	300	UND	4,00	1.200,00
09	Marreta de 2kg, aço forjado 45, dureza do aço 52 hr e cabo de madeira com 270mm, medindo 127x52x275mm. MARCA: TRAMONTINA.	06	UND	47,99	287,94
10	Pá quadrada metálica com cabo de madeira, em aço carbônico, 162 cm altura e largura de 242cm, com cabo de madeira de no mínimo 120cm. MARCA: TRAMONTINA.	40	UND	34,99	1.399,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270

11	Pneu para carro de mão: modelo saci p/ carrinho de mão, corpo de arame, feito em borracha de qualidade, largura/diâmetro do aro do pneu: 3,25 x 8" quantidade de lonas do pneu: 2 lonas capacidade máxima do pneu 100kg, pressão máxima p/ o pneu: 25 ibf/pol ² , TAM. da câmara de ar indicada: 3,25" x 8" largura 40cm, altura 20 cm, peso 200g. MARCA: TRAMONTINA.	20	UND	43,00	860,00
12	Vassourão, modelo gari, cerdas longas com cabo de madeira base plástico, cerdas de nylon 40 cm ou altura de no mínimo 1,40m. MARCA: CRISTAL.	100	UND	21,89	2.189,00
13	Fio de nylon para roçadeira, 2,7mm de diâmetro quadrado 2kg com bobina 245m. MARCA: GRILON.	8.000	Metros	0,79	6.320,00
14	Saco de lixo, reforçado, com capacidade para 100 litros, cor preto, dimensões 73 cm x 83 cm (pct com 100 unidades). MARCA: TÁ LIMPO.	1.000	PCT	24,89	24.890,00
15	Balde plástico reforçado, redondo, com capacidade para 12,5 litros, com alça de ferro, indicado para construção civis, na cor preta, dimensões 291 (H) x 281 (D) mm peso 440g. MARCA: IGUAL.	100	UND	23,00	2.300,00
16	Vassoura de piaçava nº 12, com cabo de madeira fixado de 119 cm, cepa com 12 cm de comprimento, 3 cm de largura, 5cm altura. MARCA: CRISTAL.	40	UND	8,79	351,60
17	Pincel de brocha para pintura, brocha retangular, com cepas e cabos em polipropileno, com monofilamento bicolor, dimensões altura 5,6 cm, comprimento 19,5 cm largura 15 cm, peso 157g. MARCA: TIGRE.	200	UND	5,49	1.098,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 62.255,10 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que



tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270

compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF Nº 200.395.144-04
J. FERNANDES NETO LTDA
CNPJ Nº 40.783.060/0001-42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2E8-232C-3752-68C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J. FERNANDES NETO LTDA (CNPJ 40.783.060/0001-42) em 19/12/2023 15:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 20/12/2023 09:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F2E8-232C-3752-68C8>